



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO N.º 05521

**Processo Administrativo nº** 09/10/20.287

**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes

**Termo de Contrato nº** 017/06

**Termo de Aditamento nº** 04/06 e 25/09

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO URBCAMP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.801.445/0001-10, por seu representante legal, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Em face do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO, especificamente o previsto na Cláusula 16.1.1 do Contrato de Concessão n. 017/06, e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 12.329/2005, fica prorrogada a vigência contratual por um prazo adicional de 05 (cinco) anos, com início em 29/04/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO

2.1. As partes estipulam a presente cláusula resolutiva, para constar expressamente que o contrato poderá ser rescindido quando concluída a licitação para outorga de concessão para exploração dos serviços de Transporte Público Coletivo de passageiros na modalidade Convencional, mediante aviso formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização ou penalidade em razão da rescisão antecipada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão do presente aditamento, o valor estimado do contrato, considerando o prazo total de prorrogação, fica acrescido em R\$ 532.413.145,88 (quinhentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e treze mil, cento e quarenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).



**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais que não conflitarem com o objeto do presente Termo Aditivo, não importando o presente instrumento como renúncia, de qualquer das partes, aos direitos assegurados pelo Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de abril de 2021

  
**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**

Secretário Municipal de Transportes

  
**CONSÓRCIO URB CAMP**

Representante Legal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 09/10/20.287

**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** CONSÓRCIO URBCAMP

**Termo de Contrato nº** 017/06

**056**

**Termo de Aditamento nº** 04/06, 25/09 e \_\_\_\_\_/21

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 28 de abril de 2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



### GESTOR (SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS):

Nome: Martha Martorelli  
 Cargo: Diretora de Planejamento e Projetos  
 CPF: 082.251828-71 RG: 10690800-5  
 Data de Nascimento: 21/08/61  
 Endereço residencial completo: Rua da Paz, 944 - ap 124 - Cx. 04228-00  
 E-mail institucional: martha.martorelli@emdc.com.br  
 E-mail pessoal: martha-martorelli@hotmail.com  
 Telefone(s): 11 94533-1404  
 Assinatura: [Signature]

PREENCHIMENTO OBRIGATÓ

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo PODER CONCEDENTE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete  
 Cargo: Secretário Municipal de Transportes  
 CPF: 349467678-20  
 Data de Nascimento: 27/04/1986  
 E-mail institucional: vinicius.riverete@campinas.sp.gov.br  
 E-mail pessoal: VINICIUS.LIMA.JR.9@GMAIL.COM  
 Telefone(s): (19) 3744 4681  
 Assinatura: [Signature]

### Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome: BILANOVINS DA SILVA MATEUS JUNIOR  
 Cargo: DIRETOR  
 CPF: 129.742.028-45 RG: 18.005.288-3  
 Data de Nascimento: 20/08/68  
 Endereço residencial: AV. ARACIJO MATEUS PAULO SANTINI, 306  
 E-mail institucional: DIRETORIA DE SANCAE COM. SA.  
 E-mail pessoal: bilanovinsjr@grupoelcampinas.com.br  
 Telefone(s): 19 3790-2975  
 Assinatura: [Signature]

PREENCHIMENTO OBRIGATÓ